



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**  
CNPJ 46.362.927/0001-72

**Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205**  
**Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**= LEI MUNICIPAL Nº 3.037/2017 =**  
**De 16 de junho de 2017**

**Projeto de Lei do Legislativo – Nº 009/2017**

**Autoria dos Vereadores, Claudio Marcos Aguiar - PSB, Rodrigo Braga Saldanha – PTB, Reginaldo Aparecido Sgorlon – DEM e Eliana Adorna de Oliveira – PSL.**

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 37, X, da Constituição Federal, e 3º, da Lei Municipal nº 2.969/16, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.027, DE 27 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.027, de 27 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei onerarão o orçamento vigente, com empenho nas seguintes dotações orçamentárias:*

*057-3.1.90.11(60)-01.110-02.03.01-04.123.0203-2.004 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – Gabinete do Secretário – Manutenção da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças;*

*154-3.1.90.11(60)-01.110-02.04.01-15.451.0301-2.008 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – Gabinete do Secretário - Manutenção do Setor Urbano;*

*210-3.1.90.11(60)-01.220-02.05.01-12.361.0401-2.010 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – Gabinete do Secretário - Manutenção do Ensino Fundamental;*

*344-3.1.90.11(60)-01.310-02.06.01-10.301.0501-2.016 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – Gabinete do Secretário – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica;*

*495-3.1.90.11(60)-01.110-02.07.01-27.812.0601-2.018 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – Gabinete do Secretário – Manutenção do Esporte e Lazer;*

*552-3.1.90.11(60)-01.110-02.08.02-08.244.0701-2.020 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – Gabinete do Secretário – Manutenção da Ação Social;*

*649-3.1.90.11(60)-01.110-02.09.01-23.695.0881-2.061 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – Gabinete do Secretário – Manutenção do Turismo;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**  
CNPJ 46.362.927/0001-72

**Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205**  
**Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**= LEI MUNICIPAL Nº 3.037/2017 =**  
**De 16 de junho de 2017**  
**Fls. 02**

*674-3.1.90.11(60)-01.110-02.10.01-18.541.0901-2.023 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – Gabinete do Secretário – Manutenção do Setor de Meio Ambiente;*

*706-3.1.90.11(60)-01.110-02.11.01-02.11.01-20.605.1001-2.031 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – Gabinete do Secretário – Manutenção da Secretaria de Agricultura.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, em 16 de junho de 2017.

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

**EDUARDO NAVARRO PRIMO**  
Encarregado de Protocolo, Expediente e Arquivo